

Ref.: CONTRATO TRT19/SJA N. 09/2021
Proad TRT19. n. 159/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CHAVEIRO QUE ENTRE
SI CELEBRAM JOSILDO VIEIRA DOS
SANTOS E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, **JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS 72651954420**, microempreendedor individual, estabelecido na Rua Cel. Mendes da Fonseca, 572, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 14.606.613/0001-81, adiante denominada CONTRATADA e aqui representado por seu proprietário, Sr. JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 726.519.544-20, portador da Cédula de Identidade n. 1392250 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua I, 491, Cond. Recanto das Cores, Benedito Bentes, Maceió-AL, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. e 8.666/93 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Proad TRT 19ª n. 159/2021, realizado sob a forma de Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei n. 8.666/93), pactuando este TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fundamento da Cláusula Nona do Contrato original, o valor mensal estimado da contratação passa a ser de R\$ 5.942,39 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), com efeitos a contar de 1.3.2022, em razão da incidência do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período de 03.2021 a 02.2022, conforme índice contido no documento n. 217 dos autos.

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos ao objeto da contratação os serviços constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
5	Conserto de fechadura da porta	R\$42,28	8	R\$338,24
7	Cópia de chave comum	R\$9,84	81	R\$797,04
18	Fornecimento e instalação de fechadura porta de madeira	R\$187,70	1	R\$187,70
VALOR TOTAL				R\$1.322,98

Parágrafo Único – Em decorrência do acréscimo tratado nesta cláusula, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 7.265,37 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), consoante cálculos contidos no documento n. 217 dos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do acréscimo de que tratam as Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339039 e Nota de Empenho n. 2022NE000110, emitida em 3.2.2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 4 de agosto de 2022.

JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO:308191501

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501
Dados: 2022.08.06 16:54:59 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATANTE

Josildo Vieira dos Santos
JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS
CONTRATADO